



KMO GESTAO



A (OPTIMUM IMPERIUM COMMITTEE) EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ,

EMENTA:

RECURSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°09/2023 . TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. A ANÁLISE MINUSIOSA DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA KM OLIVEIRA DA SILVA-ME CNPJ:34.655.687.0001-15 QUE TEM OBJETO:. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE ESPECIFICADAMENTE O (LOTE 3).

Justificativa: venho por meio deste recurso contestar minha inabilitação, que foi fundamentada no descumprimento do Item 6.6.1. do edital, relacionado à apresentação de atestados de capacidade técnica insuficientes, conforme notificação recebida em 31 de janeiro de 2023 iremos apresentar uma justificativa fundamentada na Lei 8.666/93 e nos demais acordão jurídicos sobre o caso em específico.

Por meio deste, a empresa KM OLIVEIRA DA SILVA-ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ No 34.655.687/0001-15, com sede na TV Benjamin Cavalcante 123 Nenê Plácido , na cidade de Tianguá, representada legalmente por mim, kayllon Manoel Oliveira da Silva , vem interpor recurso administrativo contra a decisão de inabilitação no processo de licitação em referência, com base nos dispositivos legais da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

TEMPESTIVIDADE DO RECURSO (RESOURCE TIMELINE)

Ressaltamos a tempestividade deste recurso, uma vez que o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme previsto no edital, não foi ultrapassado. Dessa forma, estamos exercendo nosso direito legal de contestar a decisão de inabilitação dentro do prazo estabelecido.



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123

NENE PLÁCIDO , Tiangua ceara



Kmo.gestao@gmail.com



www.komgestao.com.br



KMO GESTAO



FATOS (ab origine) :

Preliminarmente, gostaria de trazer à sua atenção uma questão relacionada à data de início estabelecida para o envio de propostas no certame em questão, conforme os seguintes fatos:

No dia 29 de dezembro de 2023, foi publicado o aviso do certame, conforme estipulado na legislação vigente. É relevante ressaltar que a divulgação do aviso foi realizada de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei.

Entretanto, é importante observar que a data de início para o envio das propostas foi estabelecida para o dia 2 de janeiro de 2024 e encerrado no dia 12 de janeiro de 2024 conforme o art. 25 da lei 8.666/93 o prazo mínimo e de 8 (oito) dias úteis, dado ao certame o catogem de dias superior o prazo mínimo por lei, entretanto, o sistema de contação de preço para o certame tem um quantitativo bem abaixo do pendido no edital, conforme link a seguir <https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=493> a partir daí, vamos analisar a lista de veículos cadastrados junto a prefeitura, seguido como base o lote 3 que o objetivo desses recursos: veículo tipo caminhonete temos os seguintes números: 14 (quatorze) veículos alugados, 02 (dois) próprios, 03 (três) cedidos, dando o total de 19 (dezenove) veículos, no certame a se quer vemos a seguinte realidade, 27 veículos referindo lote 3 (três) e mais dois do lote 10 (dez) dando um total de 29 (vinte nove) veículos, sem mencionarmos nos demais lotes, dando o total de 42,11% de aumento nas quantidade de veículos, e se, formos contar os veículos alugados dará um aumento de 92,86% conforme quantitativo publicado no site: <https://www.tiangua.ce.gov.br/veiculos.php> Mas e uma ata de registro de preço e nas atas órgão não está obrigado a solicitar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, sendo facultado a ele selecionar e solicitar apenas os itens que sejam necessários para atender às suas demandas específicas. A estipulação de quantitativos específicos no atestados, exigindo que 50% do lote de qualificação técnica seja composto por eles, viola gravemente o princípio da isonomia, um dos pilares norteadores dos processos licitatórios sendo que esse quantitativo no atestado refere-se a mes ja que a unidade e essa sendo assim essas informações contida no edital baseia no acordão no art IN nº 2/2008 em seu inciso I, do § 5º art 19 que o mesmo foi revogado pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e uso do artigo supracitado serviria se caso em questão force a terceirização de mão de obra por posto de trabalho, não locação de veículo com ou sem motorista**



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123

NENE PLÁCIDO, Tianguá ceara



Kmo.gestao@gmail.com



www.komgestao.com.br



KMO GESTAO



Diante da análise dos editais, observou-se que o objeto, locação de veículos, não se trata de serviço de caráter continuado. Desse modo, não pode ser enquadrado no artigo 57, caput da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II desta, segundo o art. in n2/2008 e inciso I do do § 5º art 19 que se baseia a justificativa técnica do edital, podemos analisar o objeto em questão já que, temos uma mescla de locação de veículo com e sem mão de obra como serviços comuns, assim aplica-se a legislação vigente.

Ultrapassada a fase de impugnação, fica vedada a possibilidade de questionamento do edital. Não obstante, uma impugnação análoga às informações anteriormente apresentadas foi protocolada no dia 05 de janeiro de 2024 e respondida no dia 11 de janeiro de 2024 com uma negativa da comissão menos de 24 horas para o fim da entrega das propostas. Visando a segurança jurídica e do interesse em realizar os serviços em questão, a empresa KM Oliveira da Silva me embasa-se nos preceitos da Constituição Federal e no princípio da razoabilidade, tendo como fundamento central a Lei 8.666/93. Ainda que em desacordo com as cláusulas anteriormente, a empresa participou do certame e sagrou-se vencedora em dois lotes, sendo a única a definir os recursos humanos com base nas convenções trabalhistas que regem a mão de obra que compõe em partes algum item do objeto a partir desse momento iremos começar a nossa sustentação jurídica para o caso em questão.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (causa possessionis):

Princípios da Legalidade, Isonomia e Razoabilidade: A decisão de inabilitação deve ser pautada pelos princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade, conforme estabelecido na Lei 8.666/93. Qualquer irregularidade na análise da documentação deve ser devidamente fundamentada e justificada de forma clara e objetiva, o que não ocorreu no presente caso.

Cumprimento dos Requisitos Legais: A inabilitação da nossa empresa não encontra respaldo legal, uma vez que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e demais normativas aplicáveis.



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123

NENE PLÁCIDO, Tianguá ceara



Kmo.gestao@gmail.com

www.komgestao.com.br





KMO GESTAO



Experiência e Capacidade Técnica Comprovadas: Os documentos apresentados demonstram de forma inequívoca a experiência e a capacidade técnica da nossa empresa para a execução dos serviços objeto da licitação. Nosso histórico de atuação no mercado e os trabalhos previamente realizados atestam nossa competência para atender às necessidades do órgão licitante, sendo que a necessidade do órgão e pequena sendo apenas 28 veículos se no caso for contrato a ata de registro de preço total. Sendo que empresa comprovou através de atestado a execução de serviços de bem mais complexo, tendo apresentado atestado de capacidade técnica de serviços com uma complexibilidade bem mais aguçada, como podemos analisar a fala do ministro "Para Celso Antônio Bandeira de Mello, esse princípio é uma faceta da razoabilidade. Com efeito, o ato que impõe ao administrado um ônus exorbitante em relação aos benefícios dele esperado, ou seja, que é desproporcional, não pode ser considerado razoável. A medida considerada desproporcional é também irrazoável por ser ilógica, incongruente, inadequada ao fim almejado na norma que, em tese, lhe dá amparo." MELLO (1999, p. 66) sobre o princípio da razoabilidade

E sejamos francos e paremos de usar nomes bonitos para **occultamentum** (ocultar) o objetivo da contratação que simplesmente a empresa disponibiliza os veículos as manuteções do mesmo e mão de obra devidamente regulador pelo acordos do ministério do trabalho (diga-se de passagem fomos o único a calcular em cima das concessões coletivas que norteiam a contratação e as demais exigências dos órgãos reguladores a observar que a depender da complexidade de cada licitação, sempre existirão peculiaridades técnicas individualizadas de que poderão não constar de forma exaustiva nos atestados relativos a execuções de objetos bastante similares, o que não significa incapacidade da empresa executora. Assim sendo, se o escopo maior é atendido, não há razão para desabilitar licitante que deixe de contemplar em seu atestado algum vocábulo técnico insculpido no edital, no termo de referência ou no projeto básico. A interpretação diversa fragilizaria o processo licitatório, possibilitando a inserção nos editais de expressões técnicas que representem uma verdadeira corrida de obstáculos, de modo a permitir o direcionamento das licitações, contrariamente o interesse público. Tal procedimento contrariou também o **§ 3º do art. 30 da Lei 8.666/93**, que determina a admissão de atestados que comprovem a aptidão para execução de objeto similar de complexidade se não vejamos sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional no caso em questão referente ao lote 03(tres). A empresa invoca mais um dos princípios norteadores



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123



NENE PLÁCIDO, Tianguá ceará



Kmo.gestao@gmail.com

www.komgestao.com.br





KMO GESTAO



que é:

O princípio da competitividade tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades da licitação. Portanto, não é permitida a adoção de medidas que comprometam o caráter competitivo do certame. E foi isso que não acoteceu durante o referido certame no lote 03 se fica mantida a decisão da comissão, por que teve a disputa a empresa km oliveira foi ganhadora compre plenamente todos os requisitos legais permitido por lei ou decreto valido.

Resumido um fotos:

Edital baseador em norma tecnicas que não estão mais em vigor desde 26 de maio de 2017 (**Revogada pela IN nº 5, de 26 de maio de 2017**)

PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE: na qualificação técnica superior a exigida nos editais para locações de veículos para transporte de autoridades internacional, exemplo PE 10/2023 da presidencia da republica do Brasil. Comissão estamos falado de uma simples locação de veiculos tipo veiculo Simples sem blidagem sem nem uma característica especial que compoe os veiculos do mercado narcional e no caso que dei como exemplo e uma locação de veiculos para chefes de estados com muitos protocolos envovidos, e no certame que e o motivo dessa perça estamos falado em veiculos (normais) e como exigimos uma qualificação tecnica superior ao pedido no certame do presidente da replublicar

similaridade e compatibilidade: os atestados são totalmente similares com o exigido no edital, podemos afirmar que anima legalis object ou a (esencia do objeto) e a locação de veiculos com todos os custo inclusive com ou sem mão de obra, indepedente do tipo de veículo em questão, o processo, a logistica e os demais itens envolvendo a contratação, são similares ao apresentado nos atestados pela empresa km oliveira, assim, cumprindo todas as exigência pedida na licitação essas informações, poderão ser consultado no site: <https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/contratos/contratos?locale=pt-BR& = .> Verificado que a empresa possuir qualificação técnica exigida na licitação. E termino assim minha sustentação com a citação encontrada na dotrina/tcu vol 102 pag:23

"O critério da proporcionalidade mostra-se como poderoso remédio, cujo uso abusivo pode levar à morte a legalidade e a segurança jurídica, mas, se utilizado com cautela e conforme prescreve a boa técnica, cura sérias feridas."



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123

NENE PLÁCIDO ,Tiangua ceara



Kmo.gestao@gmail.com

www.komgestao.com.br





KMO GESTAO



QUADRO COMPARATIVO

<u>Base legal</u>	<u>Direito violado caso se matenha a decisão da comissão</u>	<u>Direito exercido caso se Retifique a decisão da comissão</u>	<u>Sugestão de ação a ser tomada</u>
JUSTIFICATIVA TECNICA ART IN N° 2/2008 EM SEU INCISO I, DO § 5° ART 19	<u>Sim: conforme a nota explicativa:</u> Administração Pública deve obediência ao princípio da legalidade, ou seja, toda a sua atuação deve ter por base as determinações contidas na lei". E registra ainda: "A discricionarietà e da Administração encontra limites, além da legalidade, também no princípio da razoabilidade, que deve pautar sua atuação"		Aplica a legislação vigente para o determinado caso Que e 8.666/1993 e a 10.520, de 2002 Para carater de infomação essa foi a lei que substituiu o artigo em questão INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 5, DE 26 DE MAIO DE 2017
JUSTIFICATIVA TECNICA § 3° do art. 30 da Lei 8.666/93		Sim: conforme a nota explicativa; Administração Pública deve obediência ao princípio da legalidade, ou seja, toda a sua atuação deve ter por base as determinações contidas na lei". E registra ainda: "A discricionarietà da Administração encontra limites, além da legalidade, também no princípio da razoabilidade,	RETIFICAR O ATO DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA KM OLIVEIRA CONFORME TUDO COLOCADO



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123



NENE PLÁCIDO ,Tiangua ceara

Kmo.gestao@gmail.com



www.komgestao.com.br



KMO GESTAO



		que deve pautar sua atuação"	<p>NESTA PEÇA BASE JURIDICA: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial</p>
PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE		<p>Sim: conforme a nota explicativa; Considerando a descrição apresentada, a inabilitação da empresa devido a um equívoco relacionado à inclusão de um artigo que não está mais em vigor, e à interpretação de incompatibilidade dos atestados com o objeto, meramente devido a diferenças nominais, parece carecer de fundamentação legal suficiente para justificar tal medida. Consequentemente, tal decisão pode ser passível de contestação com base</p>	



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123



NENE PLÁCIDO, Tianguá ceará



Kmo.gestao@gmail.com



KMO GESTAO
Km Oliveira da Silva

www.komgestao.com.br



KMO GESTAO



		<p>nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, sobretudo considerando o potencial prejuízo estimado ao município no montante de R\$ 160.182,00, bem como o impacto anual aos cofres públicos</p> <p>Assim, é recomendável que sejam adotadas medidas cabíveis para reverter ou revisar essa decisão, visando resguardar os interesses legítimos das partes envolvidas e promover a eficiência na gestão pública.</p>	
<p><u>O princípio da competitividade</u></p>	<p>Não princípio da competitividade tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades da licitação. Portanto, não é permitida a adoção de medidas que comprometam o caráter competitivo do certame, se a decisão for mantida esse princípio esta gravemente ferido já que vai custar os cofres públicos o montante R\$ 160.182,00</p>	<p>Sim princípio da competitividade tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades da licitação. Portanto, não é permitida a adoção de medidas que comprometam o caráter competitivo do certame.</p>	
<p>similaridade e compatibilidade</p>		<p>Sim os atestados são totalmente similares com o exigido no edital,</p>	



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123

NENE PLÁCIDO, Tianguá ceará



Kmo.gestao@gmail.com

www.komgestao.com.br





KMO GESTAO



		<p>podemos afirmar que anima legalis object ou a (esencia do objeto) e a locação de veiculos com todos os custo inclusive com ou sem mão de obra, indepedente do tipo de veiculo em questão, o processo, a logistica e os demais itens envolvendo a contratação, são similares ao apresentado nos atestados pela empresa km oliveira, assim, cumprindo todas as exigência pedida na licitação essas informações, poderão ser consultado no site: https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/contratos/contratos?locale=pt-BR&_ =. Verificado que a empresa possuir qualificação técnica exigida na licitação. E termino assim minha sustentação com a citação encontrada na doutrina/tcu</p>	
--	--	---	--

PEDIDOS (AD REFERENDUM):

Diante do exposto, requeremos:

01-Portanto, com base no exposto acima, solicitamos respeitosamente a sua atenção diligente para nossa petição, e que a mesma seja aceita de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis a este tipo de processo licitatório. Estamos confiantes de que, com argumentos sólidos e substanciais, somos merecedores de ser admitidos para participar deste processo de licitação.

Agradecemos sinceramente pelo seu empenho e atenção dedicados a esta questão, confiando em sua sabedoria e justiça.

02- KM Oliveira, requerer a retificação de todos os atos relacionados à sua inabilitação no certame em questão, conforme os ditames legais vigentes apresentado na peça acima. O presente recurso fundamenta-se na violação dos princípios constitucionais e legais que regem os processos licitatórios, A decisão de inabilitação da empresa KM Oliveira não está respaldada em fundamentos jurídicos sólidos.

Dessa forma, require-se que sejam realizadas as devidas correções e revisões nos



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123

NENE PLÁCIDO ,Tiangua ceara



Kmo.gestao@gmail.com



www.komgestao.com.br



KMO GESTAO



procedimentos realizados, a fim de restabelecer a justiça e a lisura no processo de seleção. Em consonância com o princípio da segurança jurídica e o direito ao devido processo legal, requer-se ainda que todas as medidas necessárias sejam adotadas para que a empresa KM Oliveira seja novamente reconhecida como qualificada e declarada como a vencedora legítima do certame em questão especificamente do lote 3.

Certos da apreciação criteriosa deste recurso, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Conclusão (conclusio)

Com base na análise da informação apresentada, concluímos que a legitimidade de qualquer decisão jurídica da comissão reside na sua capacidade de promover a justiça e equidade para a sociedade e principalmente resguardando a segurança jurídica do processo legal. A metáfora da balança de pesos e contrapesos (Checks and Balances System) que servem como figura maior no direito é emblemática nesse contexto, representando a necessidade de ponderar cuidadosamente os interesses conflitantes e alcançar um equilíbrio justo e eficaz.

Nesse sentido, a referida decisão ressalta a importância de que os órgãos judiciais atuem com imparcialidade, avaliando de forma objetiva os argumentos apresentados pelas partes e considerando os potenciais impactos sobre a sociedade. A ideia de que o órgão só obtém ganhos quando a decisão é aceita evidencia a necessidade de que o poder judiciário não se curve a pressões externas ou interesses individuais, mas sim busque aplicar a lei de forma justa e equânime. Assim, a conclusão a que chegamos é que a tomada de decisões da comissão deve primar pela observância dos princípios fundamentais da lei, garantindo a igualdade perante a mesma e a proteção dos direitos de todos os cidadãos. É somente através desse compromisso com a justiça e a imparcialidade que o sistema jurídico pode efetivamente cumprir seu papel na promoção do bem-estar social e na preservação da ordem jurídica.

Tiangua 06 de fevereiro de 2024



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123



NENE PLÁCIDO ,Tiangua ceara



Kmo.gestao@gmail.com



KMO GESTAO
Km Oliveira da Silva

www.komgestao.com.br



KMO GESTAO



gov.br

Documento assinado digitalmente
KAYLLON MANOEL OLIVEIRA DA SILVA
Data: 06/02/2024 11:35:29-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Kayllon manoel oliveira da silva
CPF:047.866.203-35
CRA 14507/CE



Km oliveira da silva me

CNPJ:34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123



NENE PLÁCIDO ,Tiangua ceara



Kmo.gestao@gmail.com



KMO GESTAO
Km Oliveira da Silva

www.komgestao.com.br



KMO GESTAO



ANEXO 01 LISTA DE VEICULO A DISPOSICÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

06/02/24, 09:35

Prefeitura de Tianguá

Lista de veículos

Marca/Modelo	CHEVROLET S10 LT DD4
Placa	FN00893
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Tipo	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHONETE
Situação/Catag	ATIVO LOCADO <small>• (veiculos.php?id=284)</small>
Marca/Modelo	CHEVROLET S10 LT DD4
Placa	OR00443
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Tipo	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHONETE
Situação/Catag	ATIVO LOCADO <small>• (veiculos.php?id=179)</small>
Marca/Modelo	CHEVROLET S10 LTZ DD4
Placa	OU3390
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VEICULO PARA USO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Tipo	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHONETE
Situação/Catag	ATIVO LOCADO <small>• (veiculos.php?id=278)</small>
Marca/Modelo	CHEVROLET S10 LT DD4
Placa	FIB4027
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Tipo	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHONETE
Situação/Catag	ATIVO LOCADO <small>• (veiculos.php?id=155)</small>
Marca/Modelo	CHEVROLET S10 LTZ DD4
Placa	CU04275
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Tipo	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHONETE
Situação/Catag	ATIVO LOCADO <small>• (veiculos.php?id=229)</small>
Marca/Modelo	CHEVROLET S10 LS DD4
Placa	QNE1F52
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Tipo	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHONETE
Situação/Catag	ATIVO LOCADO <small>• (veiculos.php?id=176)</small>

<https://www.tiangua.ce.gov.br/veiculos.php?donor=&opt=&selec=&placa=&tipo=7&situacao=>

2/8



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123



NENE PLÁCIDO ,Tianguá ceara

Kmo.gestao@gmail.com



www.komgestao.com.br



KMO GESTAO



06/02/24, 09:35

Prefeitura de Tianguá

Marca/Modelo	FIAT TORO FREEDOM MT 04
Placa	PMS3A95
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE EQUIPES DA SAÚDE
Tipo	■ CAMINHONETE
Situação/Categ	ATIVO PRÓPRIO (veiculos.php?id=73)
Marca/Modelo	FIAT TORO FREEDOM MT 04
Placa	PMS3565
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEICULO CEDIADO PARA O SETOR DE VIG. EPIDEMIOLOGICA (USO GERAL DA EQUIPE).
Tipo	■ CAMINHONETE
Situação/Categ	ATIVO PRÓPRIO (veiculos.php?id=28)
Marca/Modelo	MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D
Placa	OSE2531
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
Tipo	■ CAMINHONETE
Situação/Categ	ATIVO LOCADO (veiculos.php?id=707)
Marca/Modelo	MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D
Placa	OSG4445
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEICULO DESTINADO AO USO NA SECRETARIA DE SAÚDE.
Tipo	■ CAMINHONETE
Situação/Categ	ATIVO LOCADO (veiculos.php?id=266)
Marca/Modelo	MITSUBISHI L200 TRITON 3.2D
Placa	OJA3133
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DO PSF
Tipo	■ CAMINHONETE
Situação/Categ	ATIVO LOCADO (veiculos.php?id=289)
Marca/Modelo	MITSUBISHI L200 TRITON GLX D
Placa	LWE7221
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEICULO PARA USO NO PSF
Tipo	■ CAMINHONETE
Situação/Categ	ATIVO LOCADO (veiculos.php?id=205)

<https://www.tiangua.ce.gov.br/veiculos.php?desc=&cat=&secr=&placa=&tipo=7&situacao=>

3/8



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123

NENE PLÁCIDO, Tianguá ceará



Kmo.gestao@gmail.com



KMO GESTAO
Km Oliveira da Silva

www.komgestao.com.br



KMO GESTAO



06/02/24, 09:35

Prefeitura de Tianguá

Marca/Modelo	MITSUBISHI L 260 TRITON GL D
Placa	Q8A4748
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Tipo	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHONETE
Situacao/Categ	ATIVO LOCADO (veiculos.php?id=187)
Marca/Modelo	TOYOTA HILUX CD4X4 SRV
Placa	0K04554
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VEICULO DESTINADO A USO NA SECRETARIA DE SAUDE
Tipo	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHONETE
Situacao/Categ	ATIVO LOCADO (veiculos.php?id=247)
Marca/Modelo	TOYOTA HILUX CD4X4 SRV
Placa	NOV9326
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VEICULO LOCADO PARA USO NO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Tipo	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHONETE
Situacao/Categ	ATIVO LOCADO (veiculos.php?id=207)
Marca/Modelo	TOYOTA HILUX CD4X4
Placa	NV07025
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VEICULO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDA NA SECRETARIA DE SAUDE
Tipo	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHONETE
Situacao/Categ	ATIVO LOCADO (veiculos.php?id=258)
Marca/Modelo	TOYOTA HILUX CD4X4 SRV
Placa	OTQ8485
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO VEICULO A DISPOSICAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
Tipo	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHONETE
Situacao/Categ	ATIVO LOCADO (veiculos.php?id=282)
Marca/Modelo	TOYOTA HILUX 4X4 TURBO
Placa	NV63752
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VEICULO CEDIDO PARA O CEREST (USO GERAL DA ESUPE)
Tipo	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHONETE
Situacao/Categ	QUEBRADO INDIQUID (veiculos.php?id=110)

<https://www.tiangua.ce.gov.br/veiculos.php?descr=&cat=&sec=&placa=&ipo=7&situacao=>

4/8



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123

NENE PLÁCIDO, Tianguá ceará



Kmo.gestao@gmail.com



KMO GESTAO
Km Oliveira da Silva

www.komgestao.com.br



KMO GESTAO



06/02/24, 09:35

Prefeitura de Tianguá

Marca/Modelo	TOYOTA HILUX CD4X4
Placa	HVB6073
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Tipo	■ CAMINHONETE
Situacao/Categ	ATIVO LOCADO ● (verboico.php?id=132)
Marca/Modelo	TOYOTA HILUX CD4X4
Placa	HK3962
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE
Tipo	■ CAMINHONETE
Situacao/Categ	ATIVO LOCADO ● (verboico.php?id=131)
Marca/Modelo	TOYOTA HILUX XD4X4
Placa	PLD815
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Tipo	■ CAMINHONETE
Situacao/Categ	ATIVO LOCADO ● (verboico.php?id=129)
Marca/Modelo	TOYOTA HILUX CD4X4 08V
Placa	NUG9939
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Tipo	■ CAMINHONETE
Situacao/Categ	ATIVO LOCADO ● (verboico.php?id=127)
Marca/Modelo	TOYOTA HILUX CD 4X4
Placa	NRE4002
Finalidade	AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
Tipo	■ CAMINHONETE
Situacao/Categ	ATIVO CESADO ● (verboico.php?id=111)
Marca/Modelo	TOYOTA HILUX 09V
Placa	DHZ2313
Finalidade	AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
Tipo	■ CAMINHONETE
Situacao/Categ	ATIVO CESADO ● (verboico.php?id=110)

https://www.tiangua.ce.gov.br/verboicos.php?descr=&cat=&secc=&placa=&tpo=7&buscao=

5/6



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123

NENE PLÁCIDO, Tianguá ceará



Kmo.gestao@gmail.com



www.komgestao.com.br



KMO GESTAO



06/02/24, 09:35

Prefeitura de Tianguá

Marca/Modelo	TOYOTA HILUX 5194
Placa	N065311
Finalidade	AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
Tipo	■ CAMINHONETE
Situação/Categ	ATIVO CÉDIDO ● (veiculos.php?id=189)
Marca/Modelo	TOYOTA HILUX 4X4 SRV 30 8V TURBO
Placa	HYM6481
Finalidade	AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE DOS AGENTES DE TRANSITO.
Tipo	■ CAMINHONETE
Situação/Categ	ATIVO PRÓPRIO ● (veiculos.php?id=67)
Marca/Modelo	VOLKSWAGEN SAVERO CS - CARROS FUNERARIO
Placa	ORW825
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL VEICULO DESTINADO AO SERVIÇO FUNERARIO MUNICIPAL.
Tipo	■ CAMINHONETE
Situação/Categ	ATIVO LOCADO ● (veiculos.php?id=227)
Marca/Modelo	VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 SE
Placa	OSR9641
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO LOCADO PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Tipo	■ CAMINHONETE
Situação/Categ	ATIVO LOCADO ● (veiculos.php?id=396)
Marca/Modelo	VOLKSWAGEN SAVERO 16V
Placa	OH0027
Finalidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEICULO UTILIZADO COMO AMBULANCIA, PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
Tipo	■ CAMINHONETE
Situação/Categ	INATIVO PRÓPRIO ● (veiculos.php?id=14)
www.tiangua.ce.gov.br/veiculos.php?descr=&cat=&secr=&placa=&tipo=7&situacao= Emitido da 06/02/2024 às 09:34:19	

1

Qual o seu nível de satisfação com essa página?

<https://www.tiangua.ce.gov.br/veiculos.php?descr=&cat=&secr=&placa=&tipo=7&situacao=>

6/8



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123



NENE PLÁCIDO, Tianguá ceará



Kmo.gestao@gmail.com

www.komgestao.com.br





KMO GESTAO



ANEXO 02 TABELA DO TCU PARA SERVIÇOS COMUN

CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Quadro 1 – Tabela de classificação, utilização e caracterização dos veículos oficiais – Anexo I da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008.

Grupo	Utilização	Características	Usuário	
IV – Veículos de serviços comuns	No transporte de pessoal a serviço.	Transporte de pessoal.	Veículo básico (automóvel, motocicleta, motoneta ou ciclomotor) com capacidade e motorização compatíveis com o serviço.	Servidor em trabalho externo.
		Transporte coletivo.	Veículo básico (ônibus, micro-ônibus ou van), com capacidade e motorização compatíveis com o serviço.	Servidores por necessidade do serviço.
	No transporte de carga e realização de atividades específica.	Transporte de carga leve.	Veículo básico (automóvel de carga, furgão, utilitário ou picape) com capacidade e motorização compatíveis com o serviço.	Servidor no transporte de carga em serviço.
		Transporte de carga pesada.	Veículo básico (caminhão, caminhão-guincho, reboque ou semirreboque) com capacidade e motorização compatíveis com o serviço.	
	Atividades específicas.	Veículo de tração (trator de rodas, de esteiras ou misto, pá-mecânica, motoniveladora e outros equivalentes).	Servidor na execução de atividades específicas.	



Km oliveira da silva me

CNPJ: 34.655.687.0001-15



FONE: 55+ (88) 9.94916623



TV BEJAMIN CAVALCANTE N:123

NENE PLÁCIDO, Tianguá ceara



Kmo.gestao@gmail.com



KMO GESTAO
Km Oliveira da Silva

www.komgestao.com.br